



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

De: Secretaria de Administração
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Venho através deste, solicitar a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E OU CARENTES DE NOSSO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O BEM ESTAR SOCIAL”**. Tendo em visto ser do conhecimento geral de todos ser a única Empresa da Região a prestar os referidos serviços o que torna inviável a competição de acordo com a Lei Federal 8.666/93, recomendamos a contratação da Empresa **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 76.533.777/0014-06, com sede na Av. Afonso Botelho, 670, Jardim Maia, Campo Mourão - PR.

Cujo valor cotado foi de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).
Desta forma, considerando a peculiaridade da contratação, solicitamos a possibilidade da mesma realizar-se através de Inexigibilidade, nos termos do Art. 25, I, da Lei 8666/93.

Termos que pede deferimento,

Santa Maria do Oeste - Pr, 04 de Agosto de 2014.

Soeli Leal
Secretaria de Administração



**66ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DO EXPRESSO NORDESTE LINHAS
RODOVIÁRIAS LTDA CNPJ/MF n.º 76.533.777/0001-83
NIRE 35212044931**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito:

TEÓFILO BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 412.0211690.9, em sessão de 13 de janeiro de 1.989, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/Ministério da Fazenda sob o n.º 81.108.730/0001-02, neste ato representado por seu Sócio Diretor o Sr. **TEÓFILO BOIKO**, brasileiro, viuvo, administrador, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 368.816-0-SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda sob o n.º 028.745.479-72, residente e domiciliado à Rua Santa Cruz, n.º 1.086, apartamento 1.401, Centro, CEP 87.303.120, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná;

GERMANO BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 412.0211819.7, em sessão de 19 de janeiro de 1.989, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/Ministério da Fazenda sob o n.º 81.110.777/0001-00, neste ato representada por seu Sócio Diretor o Sr. **GERMANO BOIKO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 565.376-2-SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda sob o n.º 011.752.039-04, residente e domiciliado à Rua Carlos Behrens, n.º 7, bairro Jardim Lourdes, CEP 87.200.140, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná;

Únicos sócios do **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA**, sociedade empresarial, organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede e foro à Rua Dos Italianos, n.º. 1218A - Bom Retiro - São Paulo - SP - CEP 01.131.000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35212044931, e última alteração contratual registrada sob o n.º 321.486/11-0, em 24 de Agosto de 2011, **RESOLVEM** por unanimidade e sem reservas, alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL - Decide os sócios por unanimidade alterar o endereço da filial da Avenida Radial Leste, s/n Assis Chateaubriand - PR - Chácara - CEP 85.935.000, para Avenida Industrial, n.º 370 - Assis Chateaubriand - PR - Jardim América - CEP 85.935.000.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Delibera os quotistas, em razão das modificações acima expostas, resolvem consolidar o Contrato Social nos termos abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA CNPJ/MF Nº 76.533.777/0001-83 NIRE Nº. 35210244931

TEÓFILO BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.0211690.9, em sessão de 13 de janeiro de 1.989, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/Ministério da Fazenda sob o nº 81.108.730/0001-02, neste ato representado por seu Sócio Diretor o Sr. **TEÓFILO BOIKO**, brasileiro, viúvo, administrador, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 368.816-0-SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda sob o n.º 028.745.479-72, residente e domiciliado à Rua Santa Cruz, n.º 1.086, apartamento 1.401, bairro Centro, CEP 87.303.120, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná e **GERMANO BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.0211819.7, em sessão de 19 de janeiro de 1.989, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/Ministério da Fazenda sob o n.º 81.110.777/0001-00, neste ato representada por seu Sócio Diretor o Sr. **GERMANO BOIKO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 565.376-2-SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda sob o n.º 011.752.039-04, residente e domiciliado à rua Carlos Behrens, n.º 07, bairro Jardim Lourdes, CEP 87.200.140, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, únicos socios da **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA.**, sociedade empresarial, organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede e foro à Rua Dos Italianos, n.º 1.218A - Bairro Bom Retiro - São Paulo - SP - CEP 01.131.000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35212044931, e última alteração contratual registrada sob o n.º 312.486/11-0, em 24 de Agosto de 2011, resolvem os sócios por unanimidade e sem reservas, alterar seu contrato primitivos e posteriores alterações. Em decorrência das alterações introduzidas no presente contrato social, fica consolidado nas seguintes condições.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO - A sociedade denominar-se-à **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE - A sociedade terá sede e foro localizado à Rua Dos Italianos, n.º 1.218A - Bairro Bom Retiro - São Paulo - SP - CEP 01.131.000.

Parágrafo Único - O Escritório Central Administrativo esta localizada na, Avenida Afonso Botelho, n.º 670 - Jardim Maia - Campo Mourão - PR - CEP 87.301.040.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios, agências, sucursais ou outras dependências, em qualquer

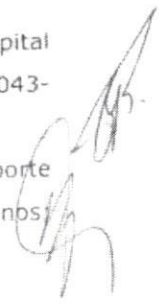
localidade do país, mediante deliberações dos quotistas que representem no mínimo 3/4 (três quartos) do Capital Social.

Parágrafo Único - Esta sociedade possui as seguintes filiais:

- (1) **APUCARANA - PR** - Rua Rio Grande do Sul, n.º 944, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ n.º 76.533.777/0036-03 - Nire - PR, n.º 4190070502-1;
- (2) **ASSIS CHATEAUBRIAND - PR** - Avenida Industrial, n.º 370 - Jardim América, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), CNPJ n.º 76.533.777/0026-31 - Nire - PR, n.º 4190048334-6;
- (3) **CAMPO MOURÃO - PR** - Avenida Afonso Botelho, n.º 670, Jardim Maia, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº 76.533.777/0014-06 - Nire - PR, n.º 4190039405-0;
- (4) **CAMPO MOURÃO - PR** - Avenida Tancredo de Almeida Neves, n.º 161, Box, 7A, 7B, 8A e 8B, CEP 87302-000, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), CNPJ n.º 76.533.777/0020-46 - Nire - PR, n.º 4190037969-7;
- (5) **CASCAVEL - PR** - Rua Barão do Cerro Azul, n.º 469, Bairro Ciro Nardi - com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0005-07 - Nire - PR, n.º 4190070494-6;
- (6) **CASCAVEL - PR** - Estação Rodoviária, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0035-22 - Nire - PR, n.º 4190054391-8;
- (7) **CURITIBA - PR** - Rua Pandiá Cológeras, nº. 546, Vila Oficinas - Cajuru, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ n.º 76.533.777/0002-64 - Nire - PR, n.º 4190048316-8;
- (8) **CURITIBA - PR** - Estação Rodoviária, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ n.º 76.533.777/0019-02 - Nire - PR, n.º 4190048318-4;
- (9) **FAXINAL - PR** - Rua Tostói Montavani, n.º 260, Centro, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ n.º 76.533.777/0063-86 - Nire - PR, n.º. 4190048335-4;
- (10) **FOZ DO IGUAÇU - PR** - Avenida Tancredo Neves, nº 5.100 - KM 05, Porto Belo, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0059-08 - Nire - PR, n.º 4190048303-6;
- (11) **GOIOERÊ - PR** - Rua Mangueirinha, n.º 100, Centro, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº 76.533.777/0004-26 - Nire - PR, n.º. 4190048326-5;

- 12) **GOIOERÊ - PR** - Estação Rodoviária, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0100-65 - Nire - PR, nº. 4190048323-1;
- 13) **GUARAPUAVA - PR** - Rua Miguel Losso, s/n, bairro Industrial, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0006-98 - Nire - PR, nº. 4190048338-9;
- 14) **IVAIPORÃ - PR** - Rua Rio Grande do Sul, nº. 1.670, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pois efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0007-79 - Nire - PR nº. 4190048344-3;
- 15) **LONDRINA - PR** - Rua Demóstenes, nº. 171 - Jardim Guapore, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0010-74 - Nire - PR, nº. 4190070504-7;
- 16) **LONDRINA - PR** - Estação Rodoviária, Box 20, 21, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0009-30 - Nire - PR, nº. 4190070500-4;
- 17) **MARINGÁ - PR** - Estação Rodoviária, Box 17 e 18, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0012-36 - Nire - PR, nº. 4190048309-5;
- 18) **MARINGÁ - PR** - Rodovia PR 13 KM 04, s/n, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0048-47 - Nire - PR, nº. 4190048306-1;
- 19) **PITANGA - PR** - Rua Benjamin Constant, nº. 450, Vila Nova, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0042-51 - Nire - PR, nº. 4190070496-2;
- 20) **PITANGA - PR** - Estação Rodoviária, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0041-70 - Nire - PR, nº. 4190070495-4;
- 21) **TOLEDO - PR** - Avenida José João Muraro, nº. 175, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0045-02 - Nire - PR nº. 4190070499-7;
- 22) **PONTA GROSSA - PR** - Avenida Visconde de Taunay, nº. 1.540, Bairro Honda, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0040-90 - Nire - PR, nº. 4190099277-1.
- 23) **CAFELÂNDIA - PR** - Avenida Presidente Vargas, nº. 1.170, Centro, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para efeito fiscal, CNPJ nº. 76.533.777/0043-32 - Nire - PR, nº. 4190106680-3.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO - A sociedade tem por objeto social os transporte rodoviário de passageiros, interestaduais, intermunicipais, municipais e urbanos.



66ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA - CNPJ Nº 76.533.777/0001-83 - NIRE Nº 3.2120443/31.

transportes de cargas e encomendas: fretamento de ônibus e transportes turístico de superfície.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá também participar em outras sociedades como quotista ou acionista, bem como poderá exercer a prática de quaisquer atos ou atividades relacionadas com o objeto acima referido.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO E DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 27 de Junho de 1966, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL - O capital desta sociedade é de R\$ 10.977.525,00 (Dez Milhões e Novecentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 10.977.525,00 (Dez Milhões e Novecentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, distribuídas entre os quotistas da seguinte forma:

Quotista	%	Quantidade Quotas	Valor (R\$)
TEÓFILO BOIKO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	50 %	5.488.763	5.488.763,00
GERMANO BOIKO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	50 %	5.488.762	5.488.762,00
TOTAL	100%	10.977.525	10.977.525,00

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Único - As deliberações nesta Sociedade que infringirem a lei ou o Contrato Social desta tornarão ilimitada a responsabilidade dos quotistas que as aprovaram.

CLÁUSULA OITAVA - QUOTAS - As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas, cada quota valendo um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO DE QUOTAS - Nenhum dos quotistas poderá ceder ou transferir quaisquer uma de suas quotas a terceiros sem prévio consentimento por escrito do sócio remanescente, ficando assegurado a este o direito de preferência na aquisição.

Parágrafo Primeiro - Em caso de cessão ou transferência de quaisquer quotas, estas deverão ser oferecidas ao quotista remanescente, para o exercício do direito de preferência deste.

Parágrafo Segundo - As quotas serão avaliadas por seu valor patrimonial, assim entendido aquele apurado em Balanço Patrimonial elaborado no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação do evento. Poderá, ainda, os quotistas unanimemente decidir por outra forma de avaliação da participação societária do sócio retirante ou cedente.

Parágrafo Terceiro - O sócio remanescente terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir do conhecimento do evento para se manifestar sobre o direito de preferência.

Parágrafo Quarto - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que se manifeste o quotista remanescente, ou havendo sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros, pelo montante correspondente ao valor oferecido aos demais quotistas, à época da cessão ou alienação.

CLÁUSULA DÉCIMA - EFICÁCIA DA CESSÃO - A cessão parcial ou total das quotas do sócio retirante só terá eficácia perante os demais sócios e a Sociedade depois de alterado o contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DO CEDENTE - Até 2 (dois) anos depois de averbada a modificação do contrato social, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida por sócio ou não sócio, em ato separado deste contrato social, que será levado a registro perante a Junta Comercial nos 10 (dez) dias seguintes ao da investidura mencionados o nome, nacionalidade, estado civil, residência, com exibição de documento de identidade do eleito, sendo indicada a data da posse e o prazo de sua gestão, os quais exercerão tais poderes, isoladamente; judicial e extrajudicial, bem como onerar ou alienar bens imóveis, móveis da sociedade, procuração, autorizado também a fazer uso do nome empresarial, sem nenhuma limitação além das expressamente estabelecidas neste contrato, mas com as responsabilidades definidas nos artigos **153 a 156 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, ficando expressamente vedada a prática de atos ou operações estranhos ao objeto social.

Parágrafo Primeiro - Os quotistas, representantes de ¾ (três quartos) do Capital Social, podem permitir o ingresso a qualquer tempo de pessoa não-sócia para o cargo de Administrador desta Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REPRESENTAÇÃO - A representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, competem aos Diretores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REMUNERAÇÃO - Os Quotistas e os Diretores receberão, a título de remuneração "pró-labore" ou dividendos, quantia mensal a ser fixada em comum acordo pelos mesmos.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES E ASSEMBLÉIAS DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REUNIÕES - Os quotistas reunir-se-ão, obrigatoriamente, 1 (uma) vez ao ano, ou quando necessário, mediante convocação por escrito endereçada a cada um dos sócios. Constará de tal convocação a especificação do dia, da hora e do local da reunião, bem como da ordem do dia, podendo haver deliberação somente sobre a mesma, a menos que todos os quotistas acordem diferentemente. Das reuniões realizadas serão elaboradas as respectivas atas. As deliberações em geral deverão ser aprovadas por maioria de votos, exceto em relação àquelas matérias que exigirem quórum superior, sendo que a cada quota de capital social caberá um voto nas deliberações. Para que as reuniões possam se instalar validamente é necessário a presença dos quotistas que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão presididas pelo quotista que for escolhido pela maioria dos presentes. Caberá ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo Segundo - A convocação para as Reuniões de Quotistas se procederá mediante comunicado, contendo este a assinatura do quotista ou seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REPRESENTAÇÃO DE QUOTISTA - O quotista que não puder comparecer a Reunião poderá ser representado mediante autorização por escrito, que deverá conter as atribuições do representante. A autorização deverá ser arquivada juntamente com o ato deliberativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DIREITO DE VOTO - Os quotistas deverão exercer o direito de voto no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Considerar-se-á abusivo o voto exercido com o fim de causar dano à Sociedade ou a outros quotistas, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a Sociedade ou aos demais quotistas.

Parágrafo Segundo - Responderá o quotista pelos danos causados pelo exercício abusivo do direito de voto, ainda que seu voto não haja prevalecido.

Parágrafo Terceiro - A deliberação tomada em decorrência do voto de quotista que tem interesse conflitante com o da Sociedade é anulável, e o quotista responderá pelos danos causados, bem como será obrigado a transferir para a Sociedade as vantagens que tiver auferido.

Parágrafo Quarto - O quotista não poderá votar nas deliberações da Reunião relativa ao laudo de avaliação de bens com que concorrer para a formação do Capital Social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da Sociedade.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

calendário, quando o Administrador prestará certas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico e demais demonstrações contábeis requeridas por lei.

Parágrafo Primeiro - Os quotistas serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados por este contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do Capital.

Parágrafo Segundo - A critério dos quotistas representando a totalidade do Capital Social, em qualquer época do ano poderão ser, levantados balanços patrimoniais intermediários, para fins de distribuição ou capitalização de lucros, bem como para pagamento de juros sobre o capital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LUCROS E PREJUÍZOS - Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente ou desproporcionalmente de suas quotas sociais. Caberá, assim, ao final de cada exercício a definição sobre a destinação que será atribuída aos lucros.

CAPÍTULO VI

DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RETIRADA DE SÓCIO - Os quotistas poderão retirar-se da sociedade a qualquer tempo, neste caso deverão notificar os demais a respeito de sua decisão, por escrito e mediante o oferecimento de contra-recibo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua retirada.

Parágrafo Único - O quotista que pretenda sair da sociedade deverá oferecer suas quotas, nos termos da Cláusula de Cessão de Quotas, aos sócios remanescentes, que terão prioridade na aquisição das mesmas, na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA VEGÉSIMA PRIMEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO - A exclusão de quaisquer dos quotistas somente poderá ser determinada em Reunião especialmente convocada para este fim e por deliberação dos sócios que representem a participação na sociedade equivalente à maioria simples do Capital Social, devendo ser observado ao sócio excluído tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Primeiro - Será excluído da Sociedade por justa causa o sócio que utilizar o nome desta Sociedade para adquirir benefícios próprios ou para empresa em que seja sócio; agir contra os interesses da Sociedade; colocar em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade; praticar atos de liberalidade à custa da Sociedade, bem como as infrações aos deveres e obrigações constantes nos artigos **153 a 156 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976**.

Parágrafo Segundo - A exclusão também será devida se houver a decretação de falência de quaisquer dos quotistas, que forem pessoas jurídicas.

Parágrafo Terceiro - Poderá ser excluído desta Sociedade o sócio remisso que não integralizar totalmente suas quotas subscritas no prazo determinado nesse contrato.

Parágrafo Quarto - Em quaisquer das situações acima mencionadas, serão apurados os haveres do quotista excluído, através de Balanço Patrimonial especial a ser elaborado na data da exclusão, sendo-lhe devido neste caso o pagamento de sua participação sobre o Patrimônio Líquido da empresa, ou sobre qualquer outro valor que for determinado pelas partes, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo IGPM ou outro índice que venha substituí-lo. As partes poderão, ainda, a seu exclusivo critério, deliberar por um prazo de pagamento dos haveres diferente do fixado nesta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SUCESSÃO - No caso de falecimento, interdição ou separação judicial de um dos sócios, salvo deliberação contrária dos quotistas representantes de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, não será permitida o ingresso de herdeiros, sucessores ou cônjuge do sócio nesta Sociedade.

Parágrafo Único - Caso não haja deliberação em contrário para o ingresso de herdeiros, sucessores ou cônjuge os haveres do quotista falecido, interditado ou separado serão apurados através de Balanço Patrimonial especial a ser elaborado à data do evento, sendo devido neste caso aos impedidos o pagamento da participação deste sócio sobre o Patrimônio Líquido da empresa, que será calculado com base na situação patrimonial desta Sociedade, cujo pagamento se dará na forma da Cláusula de Exclusão de Sócio.

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES - O presente instrumento poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - QUÓRUM DELIBERATIVO - O quorum deliberativo para as alterações no contrato social desta Sociedade será definido da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Para designação de Administrador não-sócio, desde que o Capital Social não esteja totalmente integralizado, o ato se aperfeiçoará mediante aprovação unânime dos quotistas.

Parágrafo Segundo - Para designação de Administrador não-sócio, com o Capital Social totalmente integralizado, o ato se aperfeiçoará mediante aprovação de quotistas que representem no mínimo $\frac{2}{3}$ (dois terços) do Capital Social.

Parágrafo Terceiro - Para deliberações sobre aumento e redução de capital, retirada e ingresso de sócio, fusão, cisão, incorporação, mudança ou complemento de objeto social o ato se aperfeiçoará mediante aprovação unânime dos quotistas.

Parágrafo Quarto - Para as demais deliberações o quórum será de $\frac{3}{4}$ (três quartos) ou $\frac{2}{3}$ (dois terços) do Capital Social de acordo com o que a norma determina.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - TRANSFORMAÇÕES - A sociedade poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no artigo 220 da Lei n.º 6.404/76, mediante deliberação unânime dos quotistas.

CAPÍTULO IX

DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO - A sociedade entrará em dissolução ou liquidação nos casos previstos em lei, ou ainda mediante decisão dos sócios que representem a totalidade do capital social. Neste caso, o liquidante será escolhido em votação onde esteja representada a maioria do Capital Social, onde cada quota representará um voto.

Parágrafo Único - Os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CAPÍTULO X

DA ARBITRAGEM

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ARBITRAGEM - As partes de comum acordo elegem neste ato o juízo arbitral, como o competente para dirimir eventuais conflitos que possam surgir em decorrência do cumprimento do objeto da presente contratação. A arbitragem será realizada de acordo com as normas e regulamento da Câmara de Arbitragem eleita pela parte requerente, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo nos termos da Lei Federal n.º 9.307/96.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DECLARAÇÃO - Os sócios comprometem-se a ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, expressamente declarando, ademais, não estarem incurso em nenhuma das hipóteses de impedimento ao exercício da atividade mercantil previstas no artigo 1.011, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou seja, que não são impedidos por lei especial, não foram, condenados por qualquer pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e, finalmente, que não foram condenados por qualquer crime contra a propriedade.


CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - REGÊNCIA SUPLETIVA - Este contrato será regido de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, especificamente no Capítulo IV - Da Sociedade Limitada, e nas omissões deste Capítulo terá subsidiariamente a regência supletiva da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas respectivas alterações.

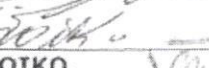
66ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA - CNPJ Nº 76.533.777/0001-83 - NIRE Nº 35212044931.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração de Contrato Social, lavrado em 3 (três) vias de igual teor, forma.

São Paulo - SP, 15 de Agosto de 2013.

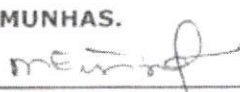
SÓCIOS

 TEÓFILO BOIKO.	TEÓFILO BOIKO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
--	--

 GERMAÑO BOIKO.	GERMAÑO BOIKO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
--	---

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.
MILTON TATSUMI NAKAMURA
 CPF. Nº 280.508.519-15.
 CRC-SP 118.717-O-2-T-PR.

TESTEMUNHAS.


MIRIANI FERREIRA EISING.
 RG N.º 9.679.392-8 - SSP-PR.
 CPF. N.º 059.830.239-50.

MARIO MAURO MIRESKI.
 RG Nº 3.853.124-7.
 CPF. Nº 466.579.599-15.



NOTAS
EUX29499

Reconheço por semelhança as assinaturas de **TEÓFILO BOIKO** e **GERMAÑO BOIKO** "0013: 820651" Dou. fe. Campo Mourão-Paraná, 15 de agosto de 2013 - 13:55:12h. Em Teste da Verdade.


 João José
 Func. Horizontal



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 342.521/13-5
 STSELA SIMIENA CESCHIN SECRETARIA GERAL



JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2013
 SOB NÚMERO: 20135597951
 Protocolo: 13/559795-1, DE 20/09/2013

Empresa: 41 9 0048334 6
 EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL


Jane Ivete Cardoso
 RG: 1.857.527-PR

SINGULAR

10ª ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
 EXPRESSO NORDESTE LINHAS FODOVÍARIAS LT.
 CNPJ/MF Nº 76.533.777/0001-83.
 NIRE N.º 35212044931.



JUCESP PROTOCOLO
 0.160.811/14-4



Aos 10 de Fevereiro de 2014, às 10 (dez) horas, no escritório central da sociedade, localizado na Avenida Afonso Botelho, nº 670 – Jardim Maia – Campo Mourão – PR – CEP 87.301.040, reuniram-se os sócios **TEÓFILO BOIKO**, brasileiro, Administrador, casado sob regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade n.º. 368.816-0 – SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. 028.745.479-72, residente e domiciliado à Rua Edvino Spack, n.º. 112 – Jardim Maia, em Campo Mourão – PR, CEP 87.301.276 representante da **TEÓFILO BOIKO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoas jurídica de direito privado, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º. 412.0211690.9, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 81.108.730/0001-02, com sede à Rua Santa Cruz, n.º. 1.086 - Apto 1401 – Centro – PR – CEP 87.303.120, **GERMANO BOIKO**, brasileiro, Administrador, casado sob regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de Identidade n.º. 565.376-2-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 011.752.039-04, residente e domiciliado à Rua Carlos Behrens, n.º. 07 – Jardim Lourdes – Campo Mourão – CEP 87.300.140, representante da **GERMANO BOIKO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º. 412.0211819.9, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 81.110.777/0001-00, com sede à Rua Carlos Behrens, n.º. 07 – Jardim Lourdes em Campo Mourão – PR 87.300.140, na cidade de Campo Mourão – PR, sob a presidência do Sr. **TEÓFILO BOIKO**, que convidou a mim, **GUSTAVO BOIKO**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Carlos Behrens, n.º. 07 – Jardim Lourdes na cidade de Campo Mourão – PR – CEP 87.300.140, para secretariar a sessão. Com a presença dos sócios representados por 100% do capital, conforme convocação por escrito endereçada a cada sócio no dia 09 de Janeiro de 2014 e confirmada a ciências de todos os sócios conforme recibo; **ORDEM DO DIA**: a) eleição de administradores para os próximos dois anos, gestão de 12 de Março de 2014 a 11 de Março de 2016; **DELIBERAÇÕES** – após a leitura dos documentos mencionado na ordem do dia foi colocado em votação do item; a) eleição de administradores que estarão frente à sociedade nos próximos dois anos, posta em votação os nomes do Srs. **TEÓFILO BOIKO** para o cargo de Diretor Geral e **GERMANO BOIKO** para o cargo de Diretor

Comercial, que foi aprovado por unanimidade, passando para o segundo item; posta em votação foram aprovados por todos sem restrição, cada mais havendo a deliberar foi suspensa à sessão, pelo tempo necessário à lavratura, desta ata, o que fiz como secretário em 3 (três) vias. E reaberto a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os sócios presentes, a qual deverá ser registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo para que tenha os efeitos legais.

Campo Mourão – PR, 10 de Fevereiro de 2014.

SÓCIOS.

Teófilo Boiko

TEÓFILO BOIKO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
REPRESENTANTE – TEOFILO BOIKO.

Germano Boiko

GERMANO BOIKO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
REPRESENTANTE – GERMANO BOIKO.

SECRETÁRIO.
GUSTAVO BOIKO



Selo Digital Nº 7Mpw. 99md1. 1xjj3-a903T. CHgF
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança as assinaturas de TEÓFILO BOIKO,
GERMANO BOIKO e GUSTAVO BOIKO. Dou fé. Campo Mourão-PR, 12
de fevereiro de 2014. Em: Teste da Verdade

João José Perotta - Func. Homologado



SECRETARIA DE DESARROLHO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 73.981/14-0
SECRETARIA GERAL
GISEKA SIMIEMA DESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

TERMO DE POSSE DE ADMINISTRADORES.

ILMO. SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

TEÓFILO BOIKO, brasileiro, administrador, casado sob regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 368.816-0 – SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 028.745.479-72, residente e domiciliado à Rua Edvino Spack, nº. 112 – Jardim Maia - CEP 87.301.276, em Campo Mourão - PR, para o cargo de **DIRETOR GERAL** e **GERMANO BOIKO**, brasileiro, Administrador, casado sob o regime de Comunhão de Bens, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 011.752.039-04, residente e domiciliado à Rua Carlos Behrens, nº. 07 - Bairro Jardim Lourdes, CEP 87.300.140, em Campo Mourão - PR, para o cargo de **DIRETOR COMERCIAL**, vem requerer as averbações, dos Diretores do **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA – NIRE 35212044931**, conforme, 10.º Ata de Reunião da Diretoria, iniciando-se o prazo de gestão em 12 de Março de 2014 e terminando em 11 de Março de 2016.

Declaro, sob as penas da lei, que não estamos impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Campo Mourão - PR, 10 de Fevereiro de 2014.

Teófilo Boiko

TEÓFILO BOIKO – DIRETOR GERAL.

Germano Boiko

GERMANO BOIKO – DIRETOR COMERCIAL.



Selo Digital Nº 1Mpw.99od1.2YPPd-5h3xg.68g0
 Válido sobre selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por semelhança as assinaturas de **TEÓFILO BOIKO**,
GERMANO BOIKO, Dou. fe. Campo Mourão-PR, 12 de fevereiro de 2014.
 Em Teste de Verdade.
João José Pereira
 João José Pereira - Funar. Homologado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA
CNPJ: 76.533.777/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:58:52 do dia 21/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2014.

Código de controle da certidão: **719F.6FF6.FB81.73E6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Positiva
 de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
 (Art. 206 do C.T.N.)
Nº 11744221-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.533.777/0014-06**
 Nome: **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerente, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa por: termo de acordo de parcelamento adimplente.

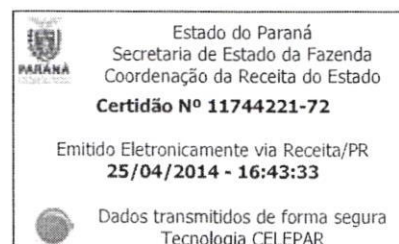
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Origem das Pendências	Quantidade	Valor em Reais
GIA/ICMS Omissa/Irregular	0	0,00
Inadimplência ICMS Mensal	0	0,00
Processo Administrativo Fiscal	0	0,00
Dívida Ativa	0	0,00
Parcelamento	4	1.006.393,77
Omissão Arquivos Magnéticos	0	0,00
IPVA	0	0,00
Total	4	1.006.393,77

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/06/2014 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 072392014-88888777
Nome: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA
CNPJ: 76.533.777/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 11/03/2014
Válida até 07/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76533777/0014-06
Razão Social: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA
Nome Fantasia: EXPRESSO NORDESTE
Endereço: AV AFONSO BOTELHO 670 / JARDIM MAIA / CAMPO MOURAO / PR / 87301-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2014 a 12/08/2014

Certificação Número: 2014071403573698440704

Informação obtida em 22/07/2014, às 08:31:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.533.777/0001-83
Certidão n°: 46984671/2014
Expedição: 23/04/2014, às 14:16:42
Validade: 19/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.533.777/0001-83, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR****De: Gabinete do Prefeito Municipal****Para: Setor de Licitação**

Defiro o requerimento da solicitação da Secretaria de Administração, solicitando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, VISANDO ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E OU CARENTES DE NOSSO MUNICÍPIO, PROMOVEDO O BEM ESTAR SOCIAL”**. No qual estima-se o valor do contrato em R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Assim, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Santa Maria do Oeste, 04 de Agosto de 2014.

Atenciosamente

Claudio Leal
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2014

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/08/2014

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	45.000,00	45.000,00	45.000,00
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	45.000,00	45.000,00	45.000,00
10.301.1001.2044 Atensão Básica - Recursos Fundo a Fundo	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
02170 E 00495 0495/09/02/06/20 Atensão Básica	20.000,00	20.000,00	20.000,00
10.301.1001.2047 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
02530 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	5.000,00	5.000,00
10.302.1001.2045 Atensão Básica - SUS Ambulatório	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
02420 E 00369 0369/09/02/05/20 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Geral	45.000,00	45.000,00	45.000,00

Critério de seleção

Data do cálculo: 04/08/2014

Órgão entre: 13 e 13

Natureza de despesa entre: 3.3.90.33.00.00 e 3.3.90.33.00.00

Marcia Renata Rosa
 Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC PR 052904/O-1
 CPF 036.934.189-93



Município de Santa Maria do Oeste - 2014

FLS. 24

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/08/2014

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.076.600,00	1.076.600,00	526.286,09
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.076.600,00	1.076.600,00	526.286,09
10.301.1001.2044 Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	300.000,00	300.000,00	154.223,63
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02190 E 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica	300.000,00	300.000,00	154.223,63
10.301.1001.2047 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	310.000,00	310.000,00	1.218,58
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02360 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Recetas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	310.000,00	310.000,00	1.218,58
10.302.1001.2045 Atenção Básica - SUS Ambulatório	455.400,00	455.400,00	360.796,88
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02430 E 00369 0369/09/02/05/20 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	455.400,00	455.400,00	360.796,88
10.305.1001.2046 Vigilância em Saúde - Recursos Fundo a Fundo	11.200,00	11.200,00	10.047,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02450 E 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde	11.200,00	11.200,00	10.047,00
Total Geral	1.076.600,00	1.076.600,00	526.286,09

Critério de seleção

Data do cálculo: 04/08/2014

Órgão entre: 13 e 13

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
Contadora - CRC-PR 052204/O-1
CPF 035.934.189-93



Município de Santa Maria do Oeste - 2014

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/08/2014

				Página 1		
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Saldo atual			
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	15.000,00			
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	15.000,00			
08.244.0801.2050 Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	15.000,00	15.000,00	15.000,00			
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
02630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00			
Total Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00			

Critério de seleção:

Data do cálculo: 04/08/2014

Órgão entre: 14 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.33.00.00 e 3.3.90.33.00.00

Marcia Renata Rosa
 Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 052904/O-1
 CPF 015.934.189-83



Município de Santa Maria do Oeste - 2014

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/08/2014

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Saldo atual
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	191.400,00	191.400,00	111.576,50
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	149.400,00	149.400,00	69.576,50
08.242.0801.2052 Proteção Social Especial - Fundo a Fundo	2.400,00	2.400,00	2.306,22
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02520 E 00935 0935/09/06/06/07 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	2.400,00	2.400,00	2.306,22
08.243.0801.2053 Qualificação da Gestão - Fundo a Fundo	27.000,00	27.000,00	372,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02560 E 00936 0936/09/06/06/08 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	27.000,00	27.000,00	372,00
08.244.0801.2050 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	50.000,00	50.000,00	19.116,28
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02650 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	19.116,28
08.244.0801.2051 Proteção Social Básica - Fundo a Fundo	70.000,00	70.000,00	47.782,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02700 E 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	70.000,00	70.000,00	47.782,00
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	42.000,00	42.000,00	42.000,00
08.243.0801.2054 Encargos Manutenção do Conselho Tutelar	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02750 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00
08.243.0801.6055 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	20.000,00
08.243.0801.6056 Atendimento à Criança em Risco Social	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Geral	191.400,00	191.400,00	111.576,50

Critério de seleção

Data do cálculo: 04/08/2014

Órgão entre: 14 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Marcia Renata Rosa
 Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 052904/O-1
 CPF 036.934.189-93



PARECER JURÍDICO

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PADDAGEIRO INTERMUNICIPAL, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E OU CARENTES DE NOSSO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O BEM ESTAR SOCIAL**", de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pela Srta. Soeli Leal, MD. Secretária Municipal de Administração.

Consta da justificativa que é do conhecimento geral de todos ser a única Empresa de Região a prestar os referidos serviços, o que torna inviável a competição de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, houve a recomendação da Empresa, **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, CNPJ 76.533.777/0014-06**, com sede e endereço na Av. Afonso Botelho, nº 670, Jardim Maia, Campo Mourão-PR.

Ainda, o valor que foi cotado pelo Departamento respectivo e para acompanhamento sugerido é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/1994.

Concluso para o despacho do Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente às fls. em data de 04 de Agosto de 2014, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a



existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documento acostado aos autos.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 25, I, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que dispõe; ***“Art. 25.- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:***

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;”

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de inexigibilidade ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia. Podendo o contrato ser dispensado na forma do art. 62 do mesmo diploma legal.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de Agosto 2014.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: PROCESSO N.º 061/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2014

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 76.533.777/0014-06, com sede na Av. Afonso Botelho, 670, Jardim Maia, Campo Mourão – PR, para o fornecimento de passagens rodoviárias, para o **TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E OU CARENTES DE NOSSO MUNICÍPIO, PROMOVEDO O BEM ESTAR SOCIAL**".

Por reconhecer a inviabilidade de competição em razão da limitação de mercado, vez que a empresa é a única da Região que atende ao Município de Santa Maria do Oeste com linha de transporte coletivo intermunicipal de passageiro, por estarem presentes às razões de interesse público avençadas neste processo e no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, cabendo ainda as razões expedidas na Informação e no Parecer supra citado.

Assim, com base no Art. 25, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 05 de Agosto de 2014.


Cláudio Leal
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

GABINETE DO PREFEITO**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 061/2014
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2014.

OBJETO: TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, VISANDO ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E OU CARENTES DE NOSSO MUNICÍPIO, PROMOVEDO O BEM ESTAR SOCIAL”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ: 76.533.777/0014-06, com sede na Av. Afonso Botelho, 670, Jardim Maia, Campo Mourão - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

PRAZO: 5 (Cinco) meses.

De acordo com o disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2014.

Santa Maria do Oeste, 05 de Agosto de 2014.



Cláudio Leal
Prefeito Municipal



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 32

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2014

Que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO LEAL e, de outro lado a Empresa **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 76.533.777/0014-06, com sede na Av. Afonso Botelho, 670, Jardim Maia, Campo Mourão - PR. Neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Shº Teófilo Boiko, brasileiro, portador do RG: 368.816-0 e CPF: 028.745.479-72, partes que celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente contrato, a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E OU CARENTES DE NOSSO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O BEM ESTAR SOCIAL**”.

Parágrafo Primeiro:

O serviço a ser prestado, será executado em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo Município aprovado pelas autoridades competentes.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica o valor global para a contratação do objeto do presente contrato previamente acertado de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

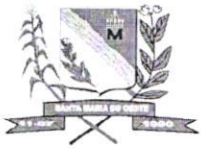
PARAGRAFO ÚNICO –

O objeto deverá ser fornecido de imediato mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração, efetuando-se o pagamento correspondente ao objeto e quantidade, conforme entrega dos mesmos.

CLAUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 05 (cinco) meses iniciando-se na presente data, com prazo final em 06/01/2015.

PARAGRAFO PRIMEIRO:



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 33

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

A vigência acima constante poderá ser prorrogada, com base no disposto no Artigo 57, II da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços que trata o presente contrato, será efetuado em moeda corrente do País, de acordo com a execução, com vencimento no dia 20 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

CLAUSULA QUINTA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA SEXTA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.



CLAUSULAS OITAVA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, ocorrerão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA NONA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste, 07 de Agosto de 2014.

Contratante:



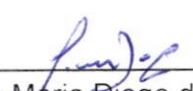
CLAUDIO LEAL
Prefeito municipal

Contratado:




**Expresso Nordeste Linhas
Rodoviárias Ltda**

Testemunhas:



Jose Maria Diogo de Deus
RG.: 3.168.883-3
CPF: 441.875.139-49



Marcos Antonio de Lima
RG: 9.769.349-8
CPF: 068.959.869-60



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 35

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071/2014

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

Contratada: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ: 76.533.777/0014-06, com sede na Av. Afonso Botelho, 670, Jardim Maia, Campo Mourão - PR.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, VISANDO ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E OU CARENTES DE NOSSO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O BEM ESTAR SOCIAL”.

Data de assinatura: 07 de Agosto de 2014.

Vigência: 06/01/2015.

D4 | Correio do Cidadão editais

SEXTA-FEIRA
8 DE AGOSTO DE 2014 - EDIÇÃO Nº 1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.084.544/0001-28
RUA JOSÉ DE FRANÇA FERREIRA, Nº 19 - CEP: 81.320-000 - FONE/FAX: (043) 3444-1137/1134

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 058/2014, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 020/2014, que tem por objeto a "Contratação de Prestação de Serviços Administrativos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto ao Município de Santa Maria do Oeste - Pr", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentará propostas condizentes e válidas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR:

- **EDITE SIMI ESTECHE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR nº 42.176, portadora do RG nº 6.561.732-3 e inscrito no CPF nº 913.915.639-72, residente e domiciliada na Rua Projeteada B - QD 03 - LT 07, Município de Santa Maria do Oeste - PR.

- **VALOR MENSAL: R\$ 5.290,00 (Cinco Mil e Duzentos e Noventa Reais).**

- **VALOR GLOBAL: R\$ 31.740,00 (Trinta e Um Mil Setecentos e Quarenta Reais).**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste - Pr, 07 de Agosto de 2014.

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

CIS-COMCAM

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Inscrição Estadual nº 000000000000
Inscrito no CNPJ nº 06.084.544/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.084.544/0001-28
RUA JOSÉ DE FRANÇA FERREIRA, Nº 19 - CEP: 81.320-000 - FONE/FAX: (043) 3444-1137/1134

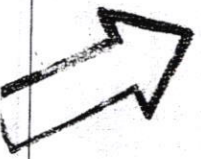
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2014

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 06.084.544/0001-28, com sede na Rua José de França Ferreira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

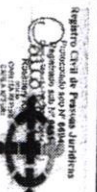
Contratada: **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODoviÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 76.533.777/0014-06, com sede na Av. Afonso Botelho, 870, Jardim Maia, Campo Mourão - PR.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODoviÁRIAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES E OU CARENTES DE NOSSO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O BEM ESTAR SOCIAL".

Data de assinatura: 07 de Agosto de 2014.
Vigência: 06/01/2015.



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Inscrição Estadual nº 000000000000



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
RUA JOSÉ DE FRANÇA FERREIRA, Nº 19 - CEP: 81.320-000 - FONE/FAX: (043) 3444-1137/1134



Art. 1º O Conselho Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios do Campo Mourão - CIS-COMCAM constitui-se sob a forma jurídica autônoma, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ nº 06.084.544/0001-28, com sede na Rua José de França Ferreira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Claudio Leal.

- Art. 2º O CIS-COMCAM, entidade desportiva de natureza pública conforme Lei nº 10.991/1994, DDU 4.414 de 27/12/1994 é constituída pelos seguintes Municípios:
- 1) Adriano do Paraná, ratificado pela Lei Municipal nº 219/2007;
 - 2) Balsa Nova do Paraná, ratificado pela Lei Municipal nº 1.213/2006;
 - 3) Benedito Ferraz, ratificado pela Lei Municipal nº 1.213/2006;
 - 4) Boa Esperança, ratificado pela Lei Municipal nº 1.213/2006;
 - 5) Campo Mourão, ratificado pela Lei Municipal nº 900/2005;
 - 6) Curitiba, ratificado pela Lei Municipal nº 2.512/2009;
 - 7) Curitiba, ratificado pela Lei Municipal nº 318/2005;
 - 8) Curitiba, ratificado pela Lei Municipal nº 1.489/2007;
 - 9) Curitiba, ratificado pela Lei Municipal nº 352/2005;
 - 10) Curitiba, ratificado pela Lei Municipal nº 1.713/2006;
 - 11) Curitiba, ratificado pela Lei Municipal nº 329/2007;
 - 12) Curitiba, ratificado pela Lei Municipal nº 221/2007;
 - 13) Curitiba, ratificado pela Lei Municipal nº 1.492/2006;
 - 14) Curitiba, ratificado pela Lei Municipal nº 1.492/2006;
 - 15) Curitiba, ratificado pela Lei Municipal nº 327/2005;
 - 16) Curitiba, ratificado pela Lei Municipal nº 274/2005;
 - 17) Curitiba, ratificado pela Lei Municipal nº 274/2005;
 - 18) Curitiba, ratificado pela Lei Municipal nº 194/2005;
 - 19) Curitiba, ratificado pela Lei Municipal nº 547/2005;
 - 20) Curitiba, ratificado pela Lei Municipal nº 309/2007;
 - 21) Curitiba, ratificado pela Lei Municipal nº 240/2006;
 - 22) Curitiba, ratificado pela Lei Municipal nº 346/2008;
 - 23) Curitiba, ratificado pela Lei Municipal nº 346/2008;
 - 24) Curitiba, ratificado pela Lei Municipal nº 346/2008;
 - 25) Curitiba, ratificado pela Lei Municipal nº 346/2008;
 - 26) Curitiba, ratificado pela Lei Municipal nº 1.523/2007;

Art. 3º É facultado o ingresso de novo(s) sócio(s) no CIS-COMCAM a qualquer tempo, mediante aprovação do Conselho de Administração, o que se fará por termo anexo firmado pelo seu Presidente e pelo(s) Município(s) que desejarem, considerando-se, do qual constará a descrição e o valor da contribuição a ser paga.

Art. 4º O CIS-COMCAM terá sede e foro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, e será regido pelo Estatuto Social e pelo Regulamento Interno, ambos aprovados pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Municipal de Saúde de cada Município participante. O CIS-COMCAM poderá ser transferido para outra cidade, Estado ou Município, mediante aprovação do Conselho de Administração e do Conselho Municipal de Saúde de cada Município participante e do Poder Judiciário (Cível) e do Ministério Público.

Art. 5º A área de atuação do Conselho será formada pelas territorializações que compoem uma unidade territorial, havendo inclusive intermunicipalidade para as finalidades previstas no presente Regulamento Interno.

Rua Maranhão, 1540 - Fone (41) 3833-8994 - CEP 87.200-140 - Campo Mourão - PR
CNPJ nº 06.084.544/0001-28 - E-mail: coordenação@ciscomcam.com.br

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Inscrição Estadual nº 000000000000

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Ano* 2014

Nº licitação/dispensa 8
/inexigibilidade*

Modalidade* Processo Inexigibilidade

Número edital/processo* 61

Descrição Resumida do Objeto* "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES

Dotação Orçamentária* 1300210301100120443390330000

Preço máximo/Referência de preço - 70.000,00
R\$*

Data Publicação Termo ratificação 07/08/2014

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 3734295920 (Logout)